



EDITAL Nº 14/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 04 DE MAIO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.006041/2021-95

DOCUMENTO SEI Nº 1247238

A DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, Campus Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o presente Edital para formação de cadastro reserva para concessão de Auxílio Estudantil, na modalidade de Aquisição de Equipamentos de Informática para realização das atividades escolares não presenciais devido a pandemia decorrente da Covid-19, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, no âmbito do Programa PROSAPEX - Ações de Acompanhamento e Suporte ao Ensino, para Aquisição de Equipamento de Informática, visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

1.2 A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

1.3 De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

1.4 No âmbito do IFRO, a ação é normatizada pelo Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 e pela Resolução nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, de 18 de fevereiro de 2021).

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais (nível médio e graduação) e cursos técnicos concomitantes (semipresenciais) do Campus Porto Velho Zona Norte, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota e que não possuam equipamento de informática.

2.2 Este edital não destina-se a estudantes matriculados em cursos da modalidade EaD (Tecnologia em Gestão Comercial EaD, Tecnologia em Gestão Pública EaD, Licenciatura em Pedagogia EaD e Curso Técnico Subsequente em Administração EaD) nem aos estudantes matriculados em cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) do campus Porto Velho Zona Norte.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática, no valor de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Porto Velho Zona Norte.

3.2 Considera-se equipamento de informática, para os fins deste edital, os equipamentos de tecnologia da informação (TI) do tipo hardware: computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook, netbook ou tablet), destinados à realização de atividades pedagógicas de ensino.

3.2.1 Junto a aquisição do equipamento indicado no item 3.2, poderá ser adquirido equipamentos periféricos como: impressora, mouse e/ou teclado.

3.3 É vedada a aquisição de aparelhos do tipo smartphones com os recursos previstos neste edital.

4. DO AUXÍLIO E VAGAS

4.1 O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática, conforme descrito no item 3.2, no valor de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.2 As vagas deste edital são destinadas a cadastro reserva, dependendo da disponibilidade orçamentária a ser descentralizada ao campus.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participação da presente seleção, os estudantes deverão:

- Estar regularmente matriculados no IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte em cursos presenciais ou concomitantes ao ensino médio (semipresencial), conforme público-alvo desta ação;
- Comprovar estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos do Anexo I;
- Não estar cursando o último semestre/módulo do curso no semestre 2021/1;
- Não estar cursando apenas os componentes de Estágio Supervisionado ou TCC nos semestres 2021/1 ou 2021/2;
- Não possuir equipamento de informática para realização de atividades pedagógicas de ensino de forma remota.

5.2 Além dos citados no item 2.2, este Edital não contemplará os estudantes dos cursos ofertados pelos Programas MedioTec, Novos Caminhos, dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1. § 2º do (REPAE).

5.3 É vedada a participação neste edital de alunos concluintes de cursos no semestre 2021/1, visto que esta ação pretende contribuir com a permanência e êxito dos estudantes que darão continuidade aos estudos na Instituição.

Parágrafo único. É vedada a participação neste edital de alunos contemplados no edital nº 29/2020 - Concessão de Auxílio Estudantil para Aquisição de Equipamento de Informática.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para participar do processo de seleção, o estudante ou responsável legal deverá acessar o link <<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>>, realizar o preenchimento das informações e anexar a documentação solicitada em cada item, conforme anexos deste edital.

6.2 Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica.

6.3 Toda a documentação prevista no Anexo I deverá ser encaminhada digitalizada em um único arquivo PDF, por membro do grupo familiar.

6.3.1 Para os estudantes contemplados pelo Edital nº9/2021 (PROAP 2021), será reaproveitada a análise socioeconômica, mediante apresentação do Anexo

6.3.2 Caso haja mudança na caracterização socioeconômica, os estudantes indicados no item 6.3.1 deverão cumprir o item 6.3 deste edital.

6.4 É obrigatório o encaminhamento de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar. No caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão indeferidas.

6.5 Os anexos deverão conter a assinatura do aluno ou pais/responsáveis, no caso de aluno menor.

6.5.1 Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.

6.6 As declarações em formato editável (word) encontram-se no link <<https://bit.ly/caedceac>> na qual o estudante poderá baixar e realizar a edição (preenchimento e/ou assinatura).

6.7 As inscrições deverão ser efetuadas conforme cronograma previsto no item 10.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Educando.

7.2 A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

7.2.1 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa no grupo familiar.

7.2.2 Para a comprovação de renda familiar, o estudante deverá apresentar os documentos conforme o Anexo I.

7.3 As inscrições serão CLASSIFICADAS conforme os critérios apresentados no Quadro 1.

QUADRO 1 – Distribuição da pontuação atribuída a cada pré-requisito.

#	Pré-requisito	Pontuação
1	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 7.3)	50
2	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Fundamental (para o concomitante) ou o Médio (para o Subsequente ou Tecnologia) no sistema público de ensino.	15
3	Laudô médico comprovando que o candidato ou membro do grupo familiar com alguma deficiência física ou doença crônica.	05

4	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios. Ou candidatos que apresentarem comprovante de cadastro no CadÚnico com validade de três meses.	05
5	Grupo familiar não possui equipamento do tipo computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook ou tablet) em casa.	20 (prioritário*)
6	Grupo familiar possui equipamento do tipo computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook ou tablet), porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.	05
7	Grupo familiar possui equipamento do tipo computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook ou tablet) em casa disponível somente para o aluno estudar.	Eliminado
PONTUAÇÃO MÁXIMA		110

*A inscrição indicada como "Prioritária", no momento da análise, automaticamente, recebe 10 pontos.

7.3.1 A pontuação referente ao critério 01 será computada conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – Distribuição da pontuação atribuída considerando a renda per capita.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até R\$ 275,00 por pessoa (Até ¼ do salário mínimo por pessoa)	40
De R\$ 275,00 a R\$ 550,00 por pessoa (De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa)	30
De R\$ 550,00 a R\$ 1.100,00 por pessoa (De ½ a 1 salário mínimo por pessoa)	20
De R\$ 1.100,00 a R\$1.650,00 por pessoa (De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	10
Acima de R\$1.650,00 por pessoa (Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	DESCCLASSIFICADO

7.4 Para cálculo da renda por pessoa será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

7.4.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.5 Serão excluídos do cálculo da renda os valores relacionados às férias e ao décimo terceiro salários.

7.6 O recebimento e pagamento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

7.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- a). Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

7.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura e envio do termo de compromisso e dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

7.9 Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c) Prestar informações falsas na inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 11).

8.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

8.3 Para apresentar recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo VII) e inserir no SUAP pelo Menu: *ENSINO>Dados do aluno*, no menu que aparece na horizontal, abaixo dos Dados gerais, irá acessar a opção *Atividades Estudantis*, clicar na lupa do Edital correspondente, e *"Adicionar mais documentos"*.

8.4 Não será aceito recurso de supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares. Será aceito recurso para inclusão de documentos complementares indicados na análise.

8.5 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

8.6 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

8.7 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Durante o período de inscrição, os estudantes deverão preencher, assinar e encaminhar pelo SUAP o Termo de Compromisso referente ao INCLUSÃO DIGITAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e cadastrar e/ou atualizar os dados bancários no SUAP, caso os mesmos não estejam cadastrados no sistema.

9.1.1 Caso o aluno seja menor de 18 anos, o termo deverá ser assinado pelo estudante e pelos pais ou responsável legal.

9.2 Somente após o envio do Termo de Compromisso e cadastro ou atualização dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio.

9.2.1 A não atualização dos dados bancários no SUAP dentro do prazo estabelecido poderá implicar no cancelamento da inscrição.

9.2.2 Caso haja mais de uma conta bancária cadastrada, o estudante deverá indicar qual a prioritária para o Serviço Social (para o recebimento do auxílio estudantil).

9.3 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta, podendo ser conta corrente ou poupança, digital ou não, no nome e CPF do estudante, com função TED e DOC habilitados para recebimento de auxílio estudantil, do governo Federal.

9.4 Não serão aceitas contas:

- a) Com mais de um titular;
- b) Conta de terceiros ou conta dependente do titular (abertas com CPF diferente do estudante beneficiário).

9.5 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CEAC e CAED tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar a relação nominal e os dados bancários informados pelos estudantes e os valores a serem pagos para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do Campus, não podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

10.2 Os estudantes beneficiados com o auxílio financeiro previsto neste Edital, devem prestar contas com a apresentação da Nota Fiscal em seu nome e CPF ou, em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais.

10.2.1 Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em nome de terceiros que não os citados no item 10.2, assim como não serão aceitas Notas Fiscais emitidas com data anterior à data de pagamento do auxílio.

10.2.2 A Nota Fiscal de compra do equipamento deverá ser digitalizada (cópia simples, escaneada e/ou fotocópia - imagem), e enviado pelo SUAP no Menu: Ensino>Dados do Aluno>Requerimentos.

10.3 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

10.4 O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 1/2021/CONSUP/IFRO.

10.5 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário (cofres públicos). A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

10.6 O estudante beneficiado que não renovar matrícula no semestre 2021/2 estará sujeito a devolução do recurso integralmente à instituição.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma de execução do presente edital seguirá o disposto no quadro 3 abaixo:

Quadro 3: Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	04/05	Site do IFRO
Live de Lançamento do Edital	05/05 às 18h30min	Pelo link: https://forms.gle/pvZToLF6ogmuVOru5
Inscrição online	05/05 à 10/05	SUAP Link: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/
Análise das inscrições	11/05 à 20/05	Atividade interna da Comissão
Publicação do Resultado Preliminar	Até 21/05	Site do IFRO
Período de recurso contra o Resultado preliminar	22/05 à 23/05	SUAP Link: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/
Divulgação do Resultado Final	Até 31/05	Site do IFRO
Prestação de contas do recurso	em no máximo 30 dias a partir do recebimento do auxílio	SUAP Link: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/ SUAP no Menu: <i>Ensino>Dados do Aluno>Requerimentos</i>

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações da Diretoria de Administração e Planejamento (DPLAD), sem prejuízos das demais determinações legais.

12.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.3 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

12.4 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 04/05/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1247238** e o código CRC **6268522D**.

**ANEXOS AO EDITAL Nº 14/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 04 DE MAIO DE 2021,
INCLUSÃO DIGITAL AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INF/2021/PVZN - COMTEMP - CEAC/IFRO**

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO**

O estudante deverá enviar, de forma digitalizada, em um único arquivo PDF, os arquivos contendo cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, de TODOS os componentes da família declarados no momento da inscrição, inclusive o (a) estudante. As declarações devem ser assinadas pelo declarante.

I. DOCUMENTOS PESSOAIS**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE APRESENTAÇÃO PELO ESTUDANTE/CANDIDATO**

- AUTODECLARAÇÃO QUANTO A POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (Anexo II)
- DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (Anexo III)
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- Comprovante de residência (Anexo V)
- Termo de Compromisso (Anexo VI) e comprovante de dados bancários

Se estudante maior de 18 anos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

- Página com a foto;
- Página com os dados pessoais do trabalhador;
- Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.

Comprovantes de renda conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

Se maiores de 18 anos

- Documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF ou CTPS que conste o número do RG e do CPF;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a. Página com a foto;
 - b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
- Comprovantes de renda conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo;
- Se menores de 18 anos
- Certidão de Nascimento ou RG e CPF;
- OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:

Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF, desde que estes registros constem na CTPS.

II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA) :

O estudante deverá enviar cópias dos documentos abaixo relacionados, conforme a área profissional que o membro de sua família trabalha. Ele deve localizar a área profissional (as quais apresentamos em negrito), e então providenciar as cópias dos documentos que está sendo solicitado nesta área para todos os membros do grupo familiar.

Trabalhadores Assalariados:

- Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/>
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Atividade Rural:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Extratos bancários dos últimos três meses.

Autônomos e Profissionais Liberais:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Desempregados e Trabalhadores Informais:

- Extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de que não possui conta bancária;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE:

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia e/ou Autodeclaração de renda (Anexo ;
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos).

A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgarem necessários.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SE POSSUI OU NÃO NOTEBOOK OU COMPUTADOR

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, estado civil: _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade

- () O meu Grupo familiar NÃO POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa;
- () O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.

Nome do membro familiar que divide o equipamento com o aluno	Finalidade do uso	Descrição e valor aproximado do equipamento (notebook ou computador) e a quantidade

- () O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa disponível somente para o aluno estudar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do aluno: _____

Assinatura do responsável legal (para alunos menor de 18 anos) _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

NOME DO ALUNO:	CPF:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: ☐ Finanças ☐ Informática p/ Internet ☐ Administração ☐ Gestão Pública ☐ Gestão Comercial ☐ Gestão Pública ☐ Computação Gráfica ☐ Redes de Computadores ☐ Pedagogia MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO ☐ Concomitante ☐ Subsequente Presencial ☐ Graduação Presencial ☐ Subsequente EAD ☐ Graduação EaD	PERÍODO: ☐ 1º Período ☐ 2º Período ☐ 3º Período ☐ 4º Período ☐ 5º Período ☐ 6º Período ☐ Dependência

Está deferido e participando do PROAP Edital nº 9/2021? ☐ SIM ☐ NÃO

Nº.	NOME dos membros do grupo familiar	Idade	Grau de parentesco com o aluno ¹	Estado Civil ²	Renda Bruta Mensal ³ (R\$)		
					FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
01							
02							
03							
04							
05							
06							

¹ Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, etc. ² Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável.

³ Renda bruta mensal: (salário base + gratificações permanentes)

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do aluno: _____

Assinatura do responsável legal (para alunos menor de 18 anos) _____

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação _____ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- ☐ Sou Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com renda mensal de R\$ _____. (Anexar 03 últimos contracheques)
- ☐ Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ _____. (Anexar 03 últimos contracheques).
- ☐ Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.
- ☐ Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.
- ☐ Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.
- ☐ Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ____/____/____.
- ☐ Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.
- ☐ Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____
_____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.
- ☐ Sou Beneficiário do Bolsa Família* com renda mensal de R\$ _____.
- ☐ Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de R\$ _____ desde _____.
- ☐ Não possuo nenhum tipo de renda.
- ☐ Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ referente aos menores/dependentes:
1 _____

2 _____

3 _____

() Não recebo pensão alimentícia.

* No caso de comprovação por meio do Programa Bolsa Família o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica . Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XII e a lei nº 7.115/83 que trata sobre documentação de residência e sob as penas impostas em seu artigo 2º, DECLARO para os devidos fins que sou residente e domiciliado na rua: _____, número: _____, Bairro: _____

CEP: _____, Cidade: _____

Estado: _____

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, in verbis:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Porto Velho Zona Norte, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas do Programa PROSAPEX - Ações de Acompanhamento e Suporte ao Ensino, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE (Resolução nº 23/2018) e no Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Excepcional (Resolução nº 01/2021), e as exigências neste edital, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, caso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (Para alunos menor de 18 anos)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do estudante:	CPF:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: () Administração () Computação Gráfica () Finanças () Gestão Pública () Gestão Comercial () Gestão Pública () Redes de Computadores () Pedagogia	Período: () 1º Período () 2º Período () 3º Período () 4º Período

MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO		() 5º Período () 6º Período
() Concomitante () Subsequente Presencial () Graduação Presencial		
() Subsequente EAD () Graduação EaD		
Venho requerer da Comissão a revisão da análise de minha inscrição no referido Programa da Assistência Estudantil, pelos motivos abaixo relacionados:		
ASSINATURA DO ESTUDANTE		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso aluno esteja menor)		
LOCAL/DATA:		